

Diretrizes para a participação no 24º Salão de Artesanato da Paraíba

Período de realização do Salão: 17 de junho a 03 de julho de 2016

Horário de funcionamento: das 13h00 às 21h00

Local: Avenida Severino Cabral, 195, José Pinheiro - Campina Grande/PB

1. Período de recebimento dos produtos em João Pessoa e Campina Grande, para os artesãos selecionados:

Em João Pessoa: Sede da CEAHP, Av Souto Maior, 3059, Trevo de Mangabeira.

Tipologia	Período	Horário
Algodão Colorido	08 jun	9h00 às 16h00
Artes Indígena	08 jun	9h00 às 16h00
Barro	08 jun	9h00 às 16h00
Brinquedos	08 jun	9h00 às 16h00
Ferro	08 jun	9h00 às 16h00
Osso	08 jun	9h00 às 16h00
Pedra	08 jun	9h00 às 16h00
Fibra	08 jun	9h00 às 16h00
Couro	09 jun	9h00 às 16h00
Madeira	09 jun	9h00 às 16h00
Fios	09 jun	9h00 às 16h00
Habilidades Manuais	09 jun	9h00 às 16h00
Metal	09 jun	9h00 às 16h00
Xilo e Cordel	09 jun	9h00 às 16h00
Tecelagem	09 jun	9h00 às 16h00
Gastronomia	17 jun	9h00 às 11h00

Em Campina Grande: Avenida Severino Cabral, 195, José Pinheiro (Local do Salão)

Tipologia	Período	Horário
Barro	13 jun	14h00 às 17h00
Brinquedos	13 jun	14h00 às 17h00
Couro	13 jun	14h00 às 17h00
Fibra	13 jun	14h00 às 17h00
Madeira	14 jun	9h00 às 17h00
Fios	14 jun	9h00 às 17h00
Tecelagem	14 jun	9h00 às 17h00
Algodão Colorido	15 jun	9h00 às 17h00
Habilidades Manuais	15 jun	9h00 às 17h00
Artes Indígena	16 jun	9h00 às 17h00
Ferro	16 jun	9h00 às 17h00
Osso	16 jun	9h00 às 17h00
Pedra	16 jun	9h00 às 17h00
Metal	16 jun	9h00 às 17h00
Xilo e Cordel	16 jun	9h00 às 17h00
Gastronomia	17 jun	9h00 às 11h00

2. Quanto ao produto que será disponibilizado para a comercialização no Salão pelos artesãos selecionados

- 2.1 Deverão ser apresentados conforme a tipologia registrada na Carteira de Artesão e Habilidades Manuais;
- 2.2 Só poderão ser recebidos pela equipe técnica somente os produtos da autoria do artesão selecionado;
- 2.3 Os artesãos não poderão trazer produtos de outros artesãos que não foram selecionados;
- 2.4 A equipe técnica, no ato do recebimento, deverá conferir se os produtos chegaram em boas condições, sem qualquer avaria;
- 2.5 Os artesãos deverão assinar um Termo de Compromisso disponível no site: www.paraiba.pb.gov.br/pap
- 2.6 As Associações e Cooperativas deverão manter no estande no máximo 2 (duas) pessoas por tipologia ou de acordo com a avaliação da equipe técnica para a melhor organização do estande;
- 2.7 Os artesãos deverão obedecer às diretrizes constantes no Regulamento do Salão de Artesanato da Paraíba (Ver Cartilha da Artesã e do Artesão Paraibanos), disponível no PAP. Consulta: www.paraiba.pb.gov.br/pap

3. Quanto ao acesso do artesão no Salão

- 3.1 O artesão terá acesso ao estande uma hora antes da abertura e só poderá deixar o estande meio hora após o encerramento e a saída de todos os visitantes;
- 3.2 A reposição dos produtos só será permitida uma hora antes da abertura para o público;
- 3.3 Durante a montagem dos produtos artesanais a Curadoria e Equipe técnica farão triagens e análises dos produtos expostos para comercialização durante todo o período do Salão;
- 3.4 Caso a Curadoria e Equipe técnica observarem que o produto está em desacordo com os critérios de cadastro (qualidade estética e cultural, autoria e originalidade) os artesãos deverão retirar o produto em exposição;
- 3.5 Os artesãos deverão obedecer às diretrizes constantes no Regulamento do Salão de Artesanato da Paraíba (Ver Cartilha da Artesã e do Artesão Paraibanos), disponível no PAP. Consulta: www.paraiba.pb.gov.br/pap

4. Quanto a organização do Salão

- 4.1 A organização espacial do Salão será definida pela Equipe Técnica de planejadores do evento, auxiliada por designers, decoradores, e Curadores, podendo ser convidados artesãos por tipologia para cooperar nesta etapa;
- 4.2 A definição do local destinado ao artesão será feita pela Equipe Técnica de acordo com a tipologia a ser comercializada;
- 4.3 Para a identificação e acesso ao Salão, a Equipe técnica fornecerá gratuitamente aos participantes crachás, camisetas padronizadas do Programa de Artesanato da Paraíba, devendo os mesmos utilizarem obrigatoriamente;
- 4.4 Não serão permitidos por parte dos artesãos varais, ou outros meios de expor os produtos, que não sejam aprovados pela Equipe técnica.
- 4.5 Os artesãos deverão obedecer às diretrizes constantes no Regulamento do Salão de Artesanato da Paraíba (Ver Cartilha da Artesã e do Artesão Paraibanos), disponível no PAP. Consulta: www.paraiba.pb.gov.br/pap



Lucinéia Maia de Souza Bezerra
Gestora do Programa de Artesanato da Paraíba